



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 20/05/2025 19:46:29.023 - PL261424
EMC 2086/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2086/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Inclua-se nova Estratégia ao Objetivo 3 do Anexo do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Estratégia 3.10. Fomentar e apoiar a inclusão de assistentes de sala de aula em todas as turmas da etapa de alfabetização para auxiliar o professor regente na gestão da sala de aula, no acompanhamento individualizado dos estudantes e na implementação de atividades de remediação de defasagens de aprendizagem, inclusive com a possibilidade de atuação em horário de contraturno escolar."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva visa introduzir uma estratégia de alto impacto para a melhoria dos resultados de alfabetização: a inclusão de assistentes de sala de aula nas turmas dos anos iniciais do ensino fundamental. A etapa de alfabetização é complexa e demanda atenção individualizada, especialmente considerando a heterogeneidade das turmas e as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes. O professor regente, muitas vezes sobrecarregado, encontra dificuldades em prover todo o suporte necessário para cada criança.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250305424900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

A presença de um assistente de sala de aula pode auxiliar significativamente o professor na gestão do ambiente de aprendizagem, no acompanhamento mais próximo dos alunos que apresentam dificuldades e na condução de atividades de remediação, tanto no turno regular quanto, quando possível, no contraturno. Esta medida tem o potencial de otimizar o tempo de instrução, permitir intervenções pedagógicas mais focadas e personalizadas, e, consequentemente, elevar os índices de alfabetização plena, contribuindo para a redução das desigualdades e para o sucesso escolar futuro dos estudantes. O fomento a essa inclusão visa a prover um suporte adicional direto em sala, crucial para a efetividade do processo de alfabetização.

Apresentação: 20/05/2025 19:46:29.023 - PL261424
EMC 2086/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2086/2025

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250305424900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura